



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

28/10/2016 ATÉ 28/10/2016



INDÍCE

1	AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS	
	1.1 SINDJUS.....	1
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 IMIRANTE.COM.....	2
	2.2 SITE O MARANHENSE.....	3
3	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	3.1 SITE SUA CIDADE.....	4
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	5
	4.2 SITE CNJ.....	6
5	CONVÊNIOS	
	5.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	7
6	DECISÕES	
	6.1 BLOG CÉLIA FONTENELE.....	8
7	EXECUÇÕES PENAIS	
	7.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	9
8	PRESIDÊNCIA	
	8.1 SITE CNJ.....	10
	8.2 SITE O MARANHENSE.....	11
9	SERVIDOR PÚBLICO	
	9.1 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	12
10	SINDJUS	
	10.1 SINDJUS.....	13
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	14
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	12.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	15
	12.2 BLOG DO JURACI FILHO.....	16
	12.3 BLOG DO NETO FERREIRA.....	17
	12.4 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	18
	12.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	19
	12.6 SITE O QUARTO PODER.....	20

Justiça do MA proíbe Suzano de expandir plantio de eucalipto no Cerrado

Desembargador confirmou desmatamento e danos ambientais; empresa foi eleita nos três últimos anos, pela Época Negócios, a de “maior prestígio do setor”

O desembargador Souza Prudente, do Tribunal de Justiça do Maranhão, acatou em setembro pedido do Ministério Público e determinou à Suzano Papel e Celulose S/A que se abstenha de expandir os plantios de eucalipto, “com interrupção do processo de desmatamento do cerrado maranhense e de implantação de florestas de eucalipto”.

Ele decidiu que o Estado do Maranhão e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) devem fiscalizar a execução da medida. A Suzano explora eucalipto na região de Imperatriz. No ano passado, anunciou investimento de R\$ 1,1 bilhão na fábrica.

A licença para a empresa foi suspensa, sem prejuízo dos plantios anteriores. A multa por dia de atraso no cumprimento da decisão é de R\$ 50 mil. A decisão judicial foi reproduzida na página Territórios Livres do Baixo Parnaíba.

O desembargador escreveu que não cabe invocar categorias jurídicas de direito privado “para impor a tutela egoística da propriedade privada”, sem levar em conta “sua determinante função social e da supremacia do interesse público, na espécie, em total agressão ao meio ambiente”.

Prudente analisou um estudo feito pela Universidade Federal do Maranhão em 2012. Em sua decisão ele diz que o desmatamento noticiado “já se operou” e o conseqüente dano ambiental “já se materializou”.

“SUSTENTABILIDADE”

A revista Época Negócios elegeu este mês a Suzano, pelo terceiro ano consecutivo, a empresa “de maior prestígio do setor”.

Em seu site, a Suzano dedica algumas linhas ao seu compromisso com a sustentabilidade. A empresa integra o Fórum Amazônia Sustentável e apoia as iniciativas do Instituto Ethos na Plataforma por uma Economia Inclusiva, Verde e Responsável. Em 2010, assinou a Carta Empresarial pela Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade.

Em 2013, três funcionários terceirizados da empresa morreram queimados tentando apagar fogo em fazenda de eucaliptos em Cidelândia (MA). Edione Pereira Souza, Renato Cunha Linhares e Luís Rodrigues Fontinelli tiveram os corpos carbonizados. Eles trabalhavam na Emflors, contratada pela Suzano.

Presidente Vargas: Acusados da morte de Prefeito Bertin são pronunciados a júri popular

A 2ª Vara de Itapecuru-Mirim vai realizar os julgamentos de José Evangelista Duarte Sousa, Benedito Manoel Martins Serrão e Raimundo Nonato Gomes Salgado. Eles são acusados de tentativa de homicídio praticado contra Pedro Pereira (Pedro Pote) e pelo assassinato de Raimundo Bartolomeu Santos Aguiar, o Bertin, que era prefeito do Município de Presidente Vargas. O caso da morte do Prefeito Bertin ganhou destaque na imprensa local e nacional, esperando desfecho desde o ano de 2007, quando aconteceram os crimes.

Consta do inquérito policial que no dia 06 de março de 2007, por volta das 22:45 horas, aproximadamente à altura do Km 193, da BR 222 em Itapecuru-Mirim, precisamente na localidade denominada Cigana, as vítimas Raimundo Bartolomeu, o Bertin, e Pedro Pereira, o Pedro Pote, viajavam num veículo S10, placa HPI - 4779, conduzido pelo prefeito. Eles viajavam no sentido Itapecuru-Mirim / Vargem Grande quando foram parados por um outro carro, sob mira de armas de fogo.

De pronto, dois disparos foram efetuados na porta esquerda do veículo das vítimas. Em seguida, os três denunciados (todos militares) renderam as vítimas, tentando algemá-las uma a outra. Segue o inquérito: “O primeiro denunciado, Evangelista, então havendo rendido Bertin, teria efetuado nele dois disparos de arma de fogo, sendo um na região frontal, e outro na região mandibular, denotando, com eficiência, o estilo tiro encostado”.

O segundo e o terceiro denunciados, por suas vezes, tentaram imobilizar Pedro Pote, sendo que o Soldado Salgado teria efetuado um tiro no peito de Pedro Pote. As informações policiais dão conta de que Bertin morreu imediatamente. O Sargento Evangelista teria, então, entrado no veículo assumindo a direção e manobrando para fora da pista do lado oposto. O inquérito registra, ainda, que Pedro Pote teria lutado contra o Soldado Salgado. Ele teria conseguido fugir, mas foi alcançado e foi golpeado com estocadas de faca e coronhadas na cabeça. “Na execução dos crimes descritos, os policiais poderiam estar acompanhados de uma quarta pessoa, ainda não identificada”, ressalta a denúncia.

Destaca o Judiciário na pronúncia: “Conforme versa o Código de Processo Penal, a decisão de pronúncia deve ser proferida quando, ante as provas produzidas durante o sumário da culpa, convencer-se o magistrado da existência do crime e de que há indícios suficientes de que foi o réu o autor do crime em apuração. Cumpre asseverar, ainda, que a decisão de pronúncia é mero juízo de admissibilidade da acusação, portanto, não opera qualquer efeito condenatório, já que competente para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida é o Egrégio Tribunal do Júri”.

(CGJ)

Cervejaria é condenada a pagar indenização de R\$ 500 mil por danos ambientais em São Luis

A Cervejaria Astra S/A sucedida pela Ambev S.A foi condenada a pagar indenização por danos ambientais extrapatrimoniais no valor de R\$ 500 mil. A decisão, foi assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. Na sentença, o magistrado determina, ainda, o prazo de 180 dias para a empresa apresentar à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (Sema), o plano de gerenciamento de resíduos sólidos que comprove a destinação final adequada dos seus resíduos industriais. Caso descumpra as determinações, a Ambev terá que pagar multa diária no valor de R\$ 2 mil.

A sentença atende à Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Maranhão (MP-MA) em desfavor da Astra S/A sucedida pela Ambev S.A. Na ação, o autor relata o problema sofrido por moradores do Distrito Inhaúma (Distrito Industrial) em março de 1996, causado pelo lançamento indevido dos resíduos sólidos oriundos da atividade da cervejaria, o que teria gerado o forte odor que ocasionou graves incômodos à população do lugar. Segundo a ação, a situação agravou-se com a chegada das chuvas, quando os resíduos transbordaram, atingindo uma área maior.

Qualidade de vida

Em suas fundamentações, o juiz cita o Art. 225 da Constituição Federal, onde se lê: "Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

O magistrado destaca, ainda, o Art.3º, III, da Lei nº 6.948/81, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e que define poluição como a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população e lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais, entre outras.

Para o juiz, "na hipótese dos autos é incontroverso que houve acondicionamento de resíduo industrial (levedura de cerveja) em local não autorizado pelos órgãos de meio ambiente", e que teria gerado poluição do ar e do solo, poluição essa resultante da atividade da cervejaria. "Portanto, aplicável à espécie o Art.14, &1º, da Lei nº 6.948/81, que impõe ao poluidor a obrigação de, independente da existência de culpa, indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade", sustenta.

Citando declaração de testemunha sobre a diminuição dos efeitos, que consistiriam basicamente na "emanação de gases com odor mal cheiroso", o juiz afirma que "a recuperação natural da área não exime de responsabilidade o degradador do meio ambiente", destacando ainda a obrigação do mesmo (degradador) de

indenizar a coletividade pelos danos causados.

O post [Cervejaria é condenada a pagar indenização de R\\$ 500 mil por danos ambientais em São Luis](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Segurança: operação "Eleições 2016? será deflagrada neste sábado

28/10/2016 11:00:34

A operação 'Eleições 2016' será intensificada neste segundo turno, na capital. O trabalho começa neste sábado (29), com uma ação prévia organizada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP-MA), que tem como objetivo a prevenção de ocorrências. Para essa ação foi destacado efetivo de mais de 11 mil policiais militares, que farão monitoramento em pontos estratégicos de bairros mapeados como de risco e também nos coletivos e paradas de ônibus.

A operação foi definida com fins a preparar a cidade para o dia da eleição, destaca o subcomandante da Polícia Militar do Maranhão, coronel Jorge Luongo. "A polícia já está nas ruas. Com esse trabalho antecipado estamos reforçando o que será continuado no domingo, quando também estaremos de prontidão. Estamos intensificando um trabalho que é permanente para que a população possa votar com tranquilidade", destacou o coronel Luongo.

As equipes sairão do Comando de Polícia Militar, no Calhau, logo nas primeiras horas da manhã, sendo distribuídas nos pontos estratégicos de bairros onde houve registros de atos violentos no último mês. O subcomandante destaca que o objetivo dessa incursão é o flagrante de suspeitos e a apreensão de armas e drogas. "Não vamos dar tempo para os criminosos se organizarem. Vamos surpreendê-los e evitar que venham a arquitetar qualquer ação que possa causar prejuízo ao eleitor", garante o subcomandante. Nos bairros, o policiamento vai monitorar comércios e demais estabelecimentos.

Os cinco terminais de integração também serão alvo da ação preventiva da Polícia Militar. O trabalho inclui abordagens a pessoas, nos terminais e dentro dos ônibus. Equipes estarão distribuídas nestes locais para garantir o direito de ir e vir da população e dos trabalhadores rodoviários. "Os coletivos foram um dos alvos das ações criminosas nos dias que antecederam o primeiro turno, e, por isso, estamos reforçando mais esse trabalho de policiamento. Da mesma forma nossas equipes agirão no domingo", enfatiza Luongo.

As operações para o segundo turno eleitoral de São Luís estão em andamento desde o início do mês. O chefe do Comando de Policiamento Metropolitano I (Cpam I), coronel Pedro Ribeiro, destaca que todos os esforços da Segurança estão reunidos para o período. "O efetivo militar estará nas ruas e teremos também equipes de prontidão para atender qualquer ocorrência. O diferencial é que apenas São Luís terá eleição e isso tornou possível contarmos com todos os batalhões para esse momento democrático", enfatizou Pedro Ribeiro. A ação prévia vai ser realizada durante todo o sábado.

Em São Luís, 659,7 mil eleitores estão aptos para votar no domingo, 30, quando será realizado o segundo turno das eleições. As eleições acontecem das 8h às 17h, em 260 pontos de votação espalhados nas nove zonas da cidade. Além dos policiais militares destacados para a segurança do período, a força-tarefa da Segurança Pública conta, ainda, com apoio do Batalhão Tiradentes, Centro Tático Aéreo (CTA), Cavalaria, reforço das Forças Armadas e parceria com Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) e Ministério Público (MP-MA).

A população também pode colaborar repassando informações à polícia. Basta acionar o número no Whatsapp (98) 9.9163.4899 e pelo aplicativo 'Byzu 2.0', compatível com todos os sistemas operacionais. Os canais estão disponíveis 24 horas, todos os dias da semana. A compra de voto e a boca de urna foram os casos mais registrados, na capital e interior do Estado, durante o primeiro turno.

Justiça condena AMBEV a indenizar danos ambientais em 500 mil

Sentença assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condena a Cervejaria Astra S/A sucedida pela AMBEV S.A "na obrigação de indenizar os danos ambientais extrapatrimoniais causados, no valor equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Na sentença, o magistrado determina ainda o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a empresa apresente à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA" o plano de gerenciamento de resíduos sólidos que comprove a destinação final adequada dos seus (empresa) resíduos industriais". A multa diária para o não cumprimento da determinação é de R\$ 2 mil (dois mil reais).

A sentença atende à Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Maranhão em desfavor da Astra S/A sucedida pela AMBEV S.A. Na ação, o autor relata o problema sofrido por moradores do Distrito Inhaúma (Distrito Industrial) em março de 1996, causado pelo lançamento indevido dos resíduos sólidos oriundos da atividade da cervejaria, o que teria gerado o forte odor que ocasionou graves incômodos à população do lugar. Segundo a ação, a situação agravou-se com a chegada das chuvas, quando os resíduos transbordaram, atingindo uma área maior.

Qualidade de vida - Em suas fundamentações, o juiz cita o art. 225 da Constituição Federal, onde se lê: "Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". O magistrado destaca ainda o art.3º, III, da Lei nº 6.948/81, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e que define poluição como a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população e lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais, entre outras.

Para o juiz, "na hipótese dos autos é incontroverso que houve acondicionamento de resíduo industrial (levedura de cerveja) em local não autorizado pelos órgãos de meio ambiente", e que teria gerado poluição do ar e do solo, poluição essa resultante da atividade da cervejaria. "Portanto, aplicável à espécie o art.14, &1º, da Lei nº 6.948/81, que impõe ao poluidor a obrigação de, independente da existência de culpa, indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade", sustenta.

Citando declaração de testemunha sobre a diminuição dos efeitos, que consistiriam basicamente na "emanação de gases com odor mal cheiroso", o juiz afirma que "a recuperação natural da área não exime de responsabilidade o degradador do meio ambiente", destacando ainda a obrigação do mesmo (degradador) de indenizar a coletividade pelos danos causados.

Justiça condena AmBev a indenizar danos ambientais em R\$ 500 mil

Sentença assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condena a Cervejaria Astra S/A sucedida pela AMBEV S.A "na obrigação de indenizar os danos ambientais extrapatrimoniais causados, no valor equivalente a R\$ 500.000,00.

Na sentença, o magistrado determina ainda o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a empresa apresente à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA" o plano de gerenciamento de resíduos sólidos que comprove a destinação final adequada dos seus (empresa) resíduos industriais".

A multa diária para o não cumprimento da determinação é de R\$ 2 mil (dois mil reais).

A sentença atende à Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Maranhão em desfavor da Astra S/A sucedida pela AMBEV S.A.

Na ação, o autor relata o problema sofrido por moradores do Distrito Inhaúma (Distrito Industrial) em março de 1996, causado pelo lançamento indevido dos resíduos sólidos oriundos da atividade da cervejaria, o que teria gerado o forte odor que ocasionou graves incômodos à população do lugar. Segundo a ação, a situação agravou-se com a chegada das chuvas, quando os resíduos transbordaram, atingindo uma área maior.

Mais dois prefeitos são afastados; Um pela justiça e outro por decisão da Câmara de Vereadores

27/10/2016 22:42:05

Em São João do Caru, o gestor municipal saiu do cargo por decisão da Câmara de Vereadores. Já em Pio XII, o prefeito foi afastado novamente, desta vez, por acusação de fraude na merenda escolar.

Jadson do Zezinho em S. João do Caru e Paulo Veloso em Pio XII; Casos são distintos...

Sete dos 11 vereadores do município de São João do Caru aprovaram o afastamento do prefeito Jadson Lobo Rodrigues do cargo até o final do mandato, na manhã desta quinta-feira (27).

A acusação da Câmara de Vereadores é de abuso do limite constitucional para despesas com gasto de pessoal e contratação irregular de servidores, além de crime de peculato (apropriação e desvio de dinheiro público). No lugar do prefeito assume o vice, Antônio Silva, do PSDB.

Pio XII - O juiz titular da Comarca de Olho D'Água das Cunhãs, Galtieri Mendes de Arruda, determinou, no fim da manhã desta quinta-feira (27), afastamento do prefeito de Pio XII, Roberto Veloso, por fraudes em licitações da merenda escolar. A decisão atendeu ao pedido do Ministério Público Estadual, que identificou diversas irregularidades nos contratos de gêneros alimentícios firmados pela Prefeitura.

Essa é a segunda vez que Veloso é afastado em menos de três meses do executivo municipal piodoense. A primeira (**LEMBRE**) foi no último dia 11 de agosto por conta de acusação, também do MP, de que mais de 40 pessoas recebiam sem trabalhar na Prefeitura, configurando funcionários fantasmas.

Justiça condena cervejaria Ambev a indenizar danos ambientais em 500 mil

Empresa tem 180 dias para apresentar plano de gerenciamento de resíduos solos

Sentença assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condena a Cervejaria Astra S/A sucedida pela AMBEV S.A "na obrigação de indenizar os danos ambientais extrapatrimoniais causados, no valor equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Na sentença, o magistrado determina ainda o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a empresa apresente à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA" o plano de gerenciamento de resíduos sólidos que comprove a destinação final adequada dos seus (empresa) resíduos industriais". A multa diária para o não cumprimento da determinação é de R\$ 2 mil (dois mil reais).

A sentença atende à Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Maranhão em desfavor da Astra S/A sucedida pela AMBEV S.A. Na ação, o autor relata o problema sofrido por moradores do Distrito Inhaúma (Distrito Industrial) em março de 1996, causado pelo lançamento indevido dos resíduos sólidos oriundos da atividade da cervejaria, o que teria gerado o forte odor que ocasionou graves incômodos à população do lugar. Segundo a ação, a situação agravou-se com a chegada das chuvas, quando os resíduos transbordaram, atingindo uma área maior.

Qualidade de vida - Em suas fundamentações, o juiz cita o art. 225 da Constituição Federal, onde se lê: "Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". O magistrado destaca ainda o art.3º, III, da Lei nº 6.948/81, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e que define poluição como a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população e lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais, entre outras.

Para o juiz, "na hipótese dos autos é incontroverso que houve acondicionamento de resíduo industrial (levedura de cerveja) em local não autorizado pelos órgãos de meio ambiente", e que teria gerado poluição do ar e do solo, poluição essa resultante da atividade da cervejaria. "Portanto, aplicável à espécie o art.14, &1º, da Lei nº 6.948/81, que impõe ao poluidor a obrigação de, independente da existência de culpa, indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade", sustenta.

Citando declaração de testemunha sobre a diminuição dos efeitos, que consistiriam basicamente na "emanação de gases com odor mal cheiroso", o juiz afirma que "a recuperação natural da área não exime de responsabilidade o degradador do meio ambiente", destacando ainda a obrigação do mesmo (degradador) de indenizar a coletividade pelos danos causados.

Celulares na vagina, no ânus, e agora do tamanho de um dedo foi interceptado em Pedrinhas

28/10/2016 08:57:36

Agentes penitenciários são acostumados a apreender celulares dentro da vagina, no ânus, em pequenas bolsas de familiares de detentos tentando entrar com os aparelhos no presídio de Pedrinhas. Porém, o susto mesmo foi com a apreensão ontem de um celular de 7,5 cm, que estava dentro de uma caixa de vitamina C, do tamanho de um dedo indicador.

O pequeno aparelho iria entrar na Unidade Presídio São Luís I, mas foi retido após detalhada varredura por agentes penitenciários. A informação foi confirmada pela juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais.

O celular é da marca GTStar, e pode ser considerado do lote dos menores aparelhos fabricados no mundo e custa pouco mais de R\$ 100. Ele foi muito utilizado nos presídios do Ceará, até que estourou a última rebelião, que resultou na morte de 16 detentos.

I Corrida do Tribunal de Justiça acontecerá amanhã

Evento será comemorativo ao Dia do Servidor Público, celebrado hoje, dia 28 de outubro; largada, será às 17h, do Fórum Sarney Costa

Com o objetivo de integrar servidores do Judiciário Maranhense, em comemoração ao Dia do Servidor, comemorado hoje, dia 28 de outubro, e aproximar a comunidade da Justiça Maranhense, será realizada a 1ª Corrida TJ-MA, amanhã, com largada às 17h, do Fórum Desembargador Sarney Costa.

O evento esportivo, um dos muitos em comemoração ao dia, deve contar com o número mínimo de 700 corredores, sendo 100 servidores do Judiciário. A coordenação será da diretora de Recursos Humanos, Mariana Clementino Brandão, que tomou todas as providências para garantir o sucesso da competição.

A corrida será realizada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em parceria com a empresa especializada Eu Corro, custeada em parte pelo Banco do Brasil e pelas inscrições.

Também tem a parceria da Associação de Analistas Judiciários do TJMA (Anajud), do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA), Associação dos Auxiliares e Técnicos Administrativos do Judiciário do Maranhão (Astajud) e Associação dos Funcionários da Justiça do Maranhão (Asfujema).

Todos os participantes receberam o kit do atleta, com camisa dry-fit da corrida, viseira, barra de cereal e sacola.

Com um percurso de 5 quilômetros - Fórum de São Luís, Avenida Carlos Cunha, Via Expressa, com retorno ao fórum -, a corrida também integrará pessoas com deficiência, como cadeirantes e integrantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), que farão caminhada. As categorias da corrida são: Geral, Servidor e Cadeirantes, masculino e feminino. |

Auxiliares Judiciários e SINDJUS-MA se reúnem com presidente da AMMA

Dando continuidade à agenda de mobilização da campanha #mesmotrabalho #mesmosalario contra o Desvio de Função, auxiliares judiciários e representantes do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (SINDJUS-MA) se reuniram nesta quinta-feira (27) com o juiz Ângelo Antônio Alencar dos Santos, presidente em exercício da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA).

Estiveram presentes ao encontro Alayanne Aragão (membro da Comissão dos Auxiliares Judiciários), George dos Santos (diretor do SINDJUS e membro da Comissão dos Auxiliares Judiciários), Pedro Davi (secretário-geral do SINDJUS-MA) e Márcio Luís (vice-presidente do SINDJUS-MA).

O encontro teve como objetivo comunicar aos magistrados do ato de mobilização dos auxiliares judiciários que acontecerá no dia 8 de novembro nas Comarcas da Capital e interior.

"A nossa intenção é fazer um ato que não cause transtornos ao Judiciário tão pouco a população, e sim um ato pedagógico que chame a atenção para o desvio de função que sofremos diariamente e que apesar de ser reconhecido pela presidência do TJMA, ainda não nos foi comunicado como será resolvido", esclareceu George dos Santos.

Em todo o Maranhão são mais de 1.000 auxiliares judiciários que estão em desvio de função com relação aos técnicos judiciários, somente na entrância final (São Luís/ Tribunal de Justiça) segundo a Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira são 458 auxiliares judiciários.

"Percebemos que é um consenso entre os desembargadores e magistrados que o fim do Desvio de Função é necessário, porém, apesar do PCCV elaborado pelo desembargador Lourival Serejo prevê essa correção, o mesmo, ainda não foi encaminhado para votação no Pleno do Tribunal. Entendemos que a aprovação do PCCV já configura uma valorização do servidor que terá ainda mais estímulo para seguir carreira no Judiciário maranhense .", comentou Marcio Luís, vice-presidente do SINDJUS-MA.

Os argumentos levantados pelos representantes do SINDJUS-MA e dos auxiliares judiciários forem bem aceitos pela AMMA que se colocou à disposição para buscar a união de forças em lutas que colaborem com a melhoria da prestação jurisdicional pelo TJMA.

"Iremos fazer esse trabalho de sensibilização do ato que vocês irão realizar junto aos colegas juízes. E também, parabenizo a movimentação política correta que estão fazendo, tanto em buscarem o diálogo com os desembargadores, quanto a forma pedagógica com a qual vêm tratando o Desvio de Função dos Auxiliares Judiciários.", ponderou o juiz Angelo Santos.

SINDJUS-MA reunido com servidores e o diretor do Fórum de Timon, juiz Josemilton Silva Barros. SINDJUS-MA reunido com servidores e o diretor do Fórum de Timon, juiz Josemilton Silva Barros.

Esta semana foi iniciada a segunda fase da agenda de mobilização da Campanha contra o Desvio de Função que consiste em visitar algumas Comarcas para mobilizar os colegas e dialogar com os magistrados e secretários judiciais.

A visita foi iniciada pela comarca de Timon na última quarta-feira (26) e teve como resultado a orientação dos auxiliares judiciários sobre os desvio de função. Participaram da atividade o vice-presidente do SINDJUS-MA Márcio Luís, o diretor e auxiliar judiciário George dos Santos e o advogado do SINDJUS-MA Dr. Alcebíades Dantas.

O diretor do Fórum de Timon, o juiz Josemilton Silva Barros, durante a visita demonstrou sensibilidade ao movimento que será realizado no próximo dia 08/11, pois não trará prejuízos ao Poder Judiciário e nem aos jurisdicionados apenas tem o caráter de conscientização quanto a atual situação dos servidores auxiliares judiciários.

CNJ julgará pedido de Audiência de Conciliação entre TJ-MA e SINDJUS-MA

O Desembargador Cleones Carvalho Cunha tomou posse na Presidência do Tribunal de Justiça (TJMA) com o discurso de que era "sensível" à luta dos servidores pelo pagamento das PERDAS INFLACIONARIAS e a uma solução negociada para a greve geral da categoria, que durou três meses, até 18 de dezembro de 2014. Na tentativa de negociação com a Administração do TJMA, o SINDJUS-MA requereu uma AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, com mediação do Conselho Nacional de Justiça, em data, horário e local da preferência do Presidente do TJMA.

Diferentemente dos seus antecessores, Desembargadores Raimundo Cutrim e Jamil Gedeon Neto, que se valeram de suas prerrogativas legais para compor com o SINDJUS-MA uma solução negociada para a reposição dos dias parados e a pauta econômica dos servidores, que realizaram greves em suas respectivas gestões, extinguindo assim todas as ações judiciais e punições contra o sindicato e os servidores, o desembargador Cleones Cunha, atual presidente do TJMA, nunca deu efetividade plena ao seu discurso de posse, dando continuidade na prática ao impasse iniciado pela sua antecessora.

A Audiência de Conciliação requerida a fim de tratar da reposição das perdas inflacionárias sob o índice de 6,3% e das demandas referentes ao movimento paredista, tais como: abono das faltas dos grevistas e reposição dos descontos nos vencimentos nunca foi aceita pela Presidência do Judiciário maranhense.

O CNJ na última terça-feira (25), a pedido do Conselheiro Norberto Campelo, relator do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) de nº 5729.12/2015 incluiu a votação do PCA na pauta da sessão pública do dia 8 de novembro. O PCA reafirma a posição política da categoria de que seja possível uma convergência na mesa de negociação para temas da maior relevância para o presente e futuro de quase 6 mil famílias de trabalhadores e trabalhadoras do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, bem como para a boa qualidade da prestação jurisdicional a todos maranhenses.

Atua como advogado do SINDJUS-MA, contratado especialmente para atuar nessa matéria o Doutor César Aires Brito, Ex Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. A Audiência de Conciliação é mais uma tentativa do SINDJUS-MA, em resolver através do diálogo as demandas dos servidores do Judiciário maranhense, que estarão no dia 8 de novembro mobilizados em dois atos simbólicos: o primeiro, em uma vigília pela aprovação pelo CNJ do pedido de Audiência de Conciliação e o segundo, em um protesto dos auxiliares judiciários contra o Desvio de Função que já perdura uma década.

"Por oportuno, reafirmamos nossa mais absoluta certeza de que a UNIDADE na DIVERSIDADE continua sendo o melhor caminho a ser seguido por todos os servidores da justiça, em particular, e pelo conjunto da classe trabalhadora, contra toda e qualquer tentativa de cerceamento ou negativa de direitos, ou de retirada das nossas conquistas sociais.", declarou Aníbal Lins, presidente do SINDJUS-MA.

Tribunal do MA aprova Semana Jurídica Itinerante no sul do estado

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) aprovou proposta do desembargador João Santana Sousa para realização de Semana Jurídica na Comarca de Imperatriz, com o julgamento de processos de segundo grau relativos às comarcas da região sul do estado. A proposta será objeto de estudo de impacto orçamentário e regulamentação, podendo ser implementada no próximo ano.

Segundo o desembargador João Santana, o projeto objetiva aproximar a Justiça de 2º grau do jurisdicionado e comunidade jurídica da região sul, facilitando aos advogados e às partes o acompanhamento do julgamento de processos de seu interesse. “A necessidade de uma prestação jurisdicional mais célere torna imprescindível que o Poder Judiciário também vá ao até o jurisdicionado, facilitando o acesso à Justiça”, avalia o desembargador João Santana, autor da proposta.

Quando implementado, o projeto vai abranger o julgamento de processos de 2º grau oriundos de 28 comarcas da região sul do estado (Açailândia, Amarante, Arame, Balsas, Barra do Corda, Barão de Grajaú, Buriticupu, Carolina, Estreito, Grajaú, Imperatriz, Itinga, João Lisboa, Loreto, Montes Altos, Paraibano, Passagem Franca, Pastos Bons, Porto Franco, Riachão, Mirador, São Domingos do Azeitão, São João dos Patos, São Pedro da Água Branca, São Raimundo das Mangabeiras, Senador La Roque, Sucupira do Norte e Tasso Fragoso).

Fonte: TJMA

Magistrados do MA têm 5ª maior produtividade de tribunais estaduais

Os magistrados do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) obtiveram em 2015 uma produtividade de 2.032 processos. Isso significa que os magistrados do Judiciário maranhense conseguiram baixar mais de cinco processos por dia ao longo do ano passado. Esse índice é o maior entre os 10 tribunais classificados de médio porte, categoria que o TJMA faz parte, e o quinto entre todos os 27 tribunais estaduais.

Os dados são do anuário Justiça em Números, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que traça um panorama e faz análises acerca da Justiça brasileira, com informações dos tribunais superiores, Justiça Estadual, Federal, Eleitoral, Trabalho e Militar. A publicação que tem como base os dados de 2015 foi lançada no dia 17 de outubro, em Brasília.

À frente do Maranhão ficaram os tribunais do Rio de Janeiro (3.634), Rio Grande do Sul (2.407), São Paulo (2.217) - três de grande porte - e Roraima (2.188) - de pequeno porte. Na categoria de médio porte, o Maranhão é seguido pelos tribunais de Mato Grosso (1.992), Goiás (1.508), Santa Catarina (1.474), Distrito Federal e Territórios (1.450), Espírito Santo (1.221), Ceará (1.202), Bahia (1.152), Pernambuco (1.012) e Pará (800).

De acordo com o levantamento, a média de produtividade nacional ficou em 1.804 processos por magistrado, lembrando que a Justiça Estadual é o segmento responsável por 69,3% da demanda e 79,8% do acervo processual do Poder Judiciário, que em 2015 encerrou com 74 milhões de processos em tramitação.

Reconhecimento - Para o presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, o índice é motivo de orgulho para a Justiça maranhense, que mesmo diante de tantas dificuldades, tem apresentado resultados importantes. "A Justiça maranhense enfrentou grandes dificuldades em 2015 e um grande déficit de magistrados. Mesmo assim, os magistrados maranhenses conseguiram se superar e trabalhar ao máximo, chegando ao resultado de mais de dois mil processos baixados no ano. Muito nos orgulha receber esse resultado", comentou o presidente.

Até agosto de 2015, o TJMA contava com cerca de 220 juízes de 1º grau e os 27 desembargadores do 2º grau. Com a finalização do concurso e possibilidade de nomeação, 30 novos magistrados foram empossados. Em 2016, mais 10 novos juízes foram empossados, totalizando quase 300 magistrados em todo o Judiciário maranhense.

Indicador - O anuário Justiça em Números é extenso e, nesta edição, apresenta dados ainda mais detalhados e análises importantes para o Judiciário brasileiro. A publicação está sendo analisada pelo TJMA em cada item detalhado pelo CNJ e servirá como indicador para tratar as dificuldades e melhorar ainda mais os índices positivos.

Justiça determina que Estado e Município restaurem Fonte e Largo do Marajá

O Largo e a Fonte ficam próximos à cabeceira da Ponte Bandeira Tribuzzi, na Beira-Mar.

O juiz Douglas Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís proferiu sentença na qual condena o Estado do Maranhão e o Município de São Luís ao cumprimento de obrigação de fazer consistente em restaurar a Fonte e Largo do Marajá, área tombada conforme Decreto nº 9.651/1984, restaurando-lhe todas as características arquitetônicas originais e permitindo à população a fruição saudável desse bem de uso comum do povo, conforme projeto de restauração a ser apresentado, no prazo de 6 meses. Destaca a sentença que o prazo de execução é de 3 anos, a contar da intimação da sentença. O Judiciário fixou multa diária, em caso de descumprimento, no valor de R\$ 1.000,00, a ser revertida ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A sentença é resultado de ação civil pública, na qual o Ministério Pública narra que, após provocação da comunidade residente no entorno da área, realizou vistoria no local onde existiram as fontes do Largo do Marajá, na qual teria constatado “intenso estado de degradação de todo o conjunto que inclui praça, quadra de esportes, escola e fontes”. Refere que a área consiste em bem de uso comum do povo, tombada individualmente pelo Estado do Maranhão por meio do Decreto nº 9.651, do ano de 1984.

O resultado da vistoria foi encaminhado ao Departamento de Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Paisagístico (DPHAP), o qual, por sua vez, em outro laudo de vistoria, teria constatado a mesma situação de abandono. Diante da ciência do Estado do Maranhão acerca da situação, o MPE refere que suspendeu a instrução do procedimento administrativo, a fim de que se aguardasse a iniciativa oficial do Estado do Maranhão para restauração do bem. Diante da inércia do Estado do Maranhão, o Ministério Público ajuizou a ação.

Quando citado, o Estado do Maranhão apresentou contestação alegando ilegitimidade passiva, necessidade de denunciação à lide do Município de São Luís, bem como improcedência da ação sustentada na tese de inexistência de responsabilidade objetiva. O Município de São Luís apresentou contestação na qual sustentou a impossibilidade material do cumprimento da obrigação de fazer objeto da ação, em razão da inexistência de registros históricos do bem. O Município alegou, ainda, violação à discricionariedade administrativa e ausência de recursos.

Relata a sentença: No caso dos autos, a área que compreende o imóvel, fonte, casa e o largo do Marajá consiste em bem de uso comum do povo, cujo domínio pertence ao Município de São Luís. Por meio do Decreto Estadual nº 9.651/1984, Estado do Maranhão tombou o referido bem, reconhecendo a importância de sua conservação como elemento integrante do acervo histórico-paisagístico da cidade”.

Fundamenta o magistrado que “ficou evidenciado pelos documentos constantes dos autos que o estado de deterioração do bem imóvel, o qual tem servido até para deposição de resíduos sólidos, deve-se ao abandono e falta de conservação relacionados à omissão tanto do Município de São Luís, que possui o domínio do bem, quanto do Estado do Maranhão, instituidor do tombamento. Nesse sentido, o laudo do DPHAP (órgão da Secretaria de Estado da Cultura) refere que não diferentemente do relatado no Parecer Técnico, constatou-se rigorosamente a mesma situação de abandono, descaracterização e deposição de resíduos sólidos. Vê-se,

portanto, que o Estado reconhece a situação de abandono e deterioração do bem, tanto no processo (pois não contestou os fatos), quanto por um de seus órgãos (DPHAP)”.

Ouvida em audiência, Luciana Mendonça Neves, representante do DPHAP, afirmou que são realizadas visitas anuais à área tombada em questão, mas que embora seja comum a notificação de particulares em situações semelhantes, o Município de São Luís nunca foi notificado/autuado pelo Departamento acerca da situação de deterioração do bem. Em alegações finais, o Estado do Maranhão e o Município de São Luís arguiram a impossibilidade de acolhimento do pedido do MPE, porquanto seu eventual acolhimento significaria violação aos princípios da separação dos poderes e da reserva do possível.

“No entanto, o controle jurisdicional das ações ou omissões da Administração Pública não viola o princípio da separação dos poderes. A apreciação pelo Poder Judiciário de aspectos relacionados à constitucionalidade da conduta comissiva ou omissiva da Administração Pública encontra fundamento na garantia constitucional do artigo 5º. Esse artigo diz que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Cabe, portanto, ao órgão julgador, uma vez comprovada mácula na conduta da Administração Pública capaz de causar lesão ou ameaça a direito, determinar a realização das providências necessárias ao restabelecimento da ordem jurídica, seja declarando a nulidade do ato administrativo, seja afastando a sua aplicabilidade, em caso de conduta positiva, ou obrigando a realização do ato, na hipótese de conduta negativa”, enfatizou Douglas Melo na sentença.

Sobre a Fonte - A Fonte do Marajá foi construída em 1828, era um a fonte de propriedade particular, pertencia ao cidadão Manoel José de Medeiros e foi ele mesmo que a tornou de serventia pública fazendo junto à sua Quinta do Marajá uma parede com um frontispício, e aí colocou duas bicas, de onde corria água, e ofereceu ao público este melhoramento. O Largo e a Fonte ficam próximos à cabeceira da Ponte Bandeira Tribuzzi, na Beira-Mar.

(CGJ)

Em Viana, filhos de servidores do Judiciário recebem Bolsa Família indevidamente

Pelo menos três servidores do Poder Judiciário do Maranhão, lotados na comarca de Viana, cidade da Baixada Maranhense, recebem indevidamente o Bolsa Família, benefício do Governo Federal voltado exclusivamente a famílias de baixa renda. Uma das favorecidas é ninguém menos do que a secretária judicial, espécie de administradora do fórum local, que recebe quase R\$... [Continue lendo "Em Viana, filhos de servidores do Judiciário recebem Bolsa Família indevidamente"](#)

Advogados apresentam ao TJMA demandas da Comarca de Codó

27/10/2016 23:30:34

Representantes da Subseção de Codó da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) estiveram reunidos com o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, quando apresentaram pedidos da classe em relação aos serviços jurisdicionais da comarca. Advogados que militam em outras comarcas da região dos Cocais também participaram do encontro.

O presidente da Subseção de Codó, Raimundo José Mendes, observou que entre as necessidades mais urgentes da comarca está a nomeação de um juiz para atuar no Juizado Especial.

Os advogados também pediram melhorias para as duas varas da comarca, relacionados à uniformização nas expedições de alvarás judiciais em nome de advogados e cobrança de selo sobre honorários sucumbenciais. Eles falaram ainda sobre a quantidade significativa de ações relacionadas a empréstimos consignados que tramitam na 2ª Vara de Codó.

Entre os pedidos, incluem-se a criação e instalação da 4ª Vara Criminal e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Coroatá; e a instalação da comarca de Peritoró - já criada por lei.

O desembargador Cleones Cunha explicou a impossibilidade imediata de instalação de varas e comarcas, em razão da limitação orçamentária imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sobre a nomeação de juiz para o Juizado Especial, o desembargador informou que o TJMA aguarda a definição do caso sobre a última promoção ocorrida, que está sob análise do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o que impede a nomeação até a decisão final.

O presidente do TJMA observou ainda que as demais questões levantadas pelos advogados serão repassadas à Corregedoria Geral de Justiça (CGJ), e conversadas com os juízes da comarca, para os esclarecimentos e medidas necessários.

POSTLINK%%

Presidente do TJMA e diretor da Esmam abrem 'I Encontro Pedagógico' dirigido a magistrados

27/10/2016 23:59:17

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, e do diretor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), desembargador Jamil Gedeon, abriram oficialmente nesta quarta-feira (26) o "I Encontro Pedagógico - Formação de Formadores".

Promovido pela Esmam, o curso é destinado a magistrados maranhenses e está sendo realizado em parceria com a Escola Nacional da Magistratura (Enfam). As aulas acontecem na sede da Esmam até esta sexta-feira (28).

O desembargador Cleones Cunha ressaltou a importância da realização desta formação no contexto do Judiciário estadual. "É um passo importante para que tenhamos um padrão de excelência enquanto escola judicial. Isto demonstra a preocupação em formar juízes com base em diretrizes pedagógicas importantes na atuação docente", frisou.

O presidente do TJMA destacou o trabalho realizado pelos dirigentes e servidores da Esmam que colaboraram para tornar a escola uma referência nacional. "A Esmam cresceu muito nesses 30 anos, construindo uma história que justifica sua posição de destaque entre as escolas judiciais de todo o país", avaliou.

O desembargador Jamil Gedeon anunciou que é a primeira vez que a escola organiza uma formação. Ele agradeceu a participação dos juízes e pediu empenho na formação que busca discutir e reunir técnicas comuns relacionadas aos cursos de formação para magistrados e servidores.

"Ensinar é uma competência que envolve muitas habilidades, tais como planejar, ministrar aulas e avaliar. Por isso, acredita-se que as metodologias e técnicas que serão apresentadas aqui, vão contribuir para uma uniformidade nos procedimentos pedagógicos das formações da escola", frisou.

CAPACITAÇÃO - A capacitação tem como objetivo viabilizar condições para que, os magistrados que atuam em atividades de organização, orientação, coordenação e docência, possam, de acordo com a realidade local, desenvolver propostas de formação para suas escolas.

O encontro está sendo ministrado pela juíza maranhense Sara Fernanda Gama (coordenadora de Cursos de Formação Continuada da Esmam) e Erisevelton Silva Lima (doutor em Educação e especialista em Administração Educacional). Ambos são formadores da Enfam.

Com 16 horas-aula, a formação abordará temas como: Elaboração de plano de aula; Metodologias e dinâmicas

ativas e suas aplicações; Avaliação transversal, contínua e multidisciplinar. Ao final os participantes apresentarão uma aula com base nos assuntos tratados na formação.

POSTLINK%%

Justiça condena cervejaria a indenizar danos ambientais em 500 mil

28/10/2016 14:34:40

Empresa tem 180 dias para apresentar plano de gerenciamento de resíduos solos

Sentença assinada pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condena a Cervejaria Astra S/A sucedida pela AMBEV S.A "na obrigação de indenizar os danos ambientais extrapatrimoniais causados, no valor equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Na sentença, o magistrado determina ainda o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a empresa apresente à Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA" o plano de gerenciamento de resíduos sólidos que comprove a destinação final adequada dos seus (empresa) resíduos industriais". A multa diária para o não cumprimento da determinação é de R\$ 2 mil (dois mil reais).

A sentença atende à Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Estado do Maranhão em desfavor da Astra S/A sucedida pela AMBEV S.A. Na ação, o autor relata o problema sofrido por moradores do Distrito Inhaúma (Distrito Industrial) em março de 1996, causado pelo lançamento indevido dos resíduos sólidos oriundos da atividade da cervejaria, o que teria gerado o forte odor que ocasionou graves incômodos à população do lugar. Segundo a ação, a situação agravou-se com a chegada das chuvas, quando os resíduos transbordaram, atingindo uma área maior.

Qualidade de vida - Em suas fundamentações, o juiz cita o art. 225 da Constituição Federal, onde se lê: "Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". O magistrado destaca ainda o art.3º, III, da Lei nº 6.948/81, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e que define poluição como a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população e lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais, entre outras.

Para o juiz, "na hipótese dos autos é incontroverso que houve acondicionamento de resíduo industrial (levedura de cerveja) em local não autorizado pelos órgãos de meio ambiente", e que teria gerado poluição do ar e do solo, poluição essa resultante da atividade da cervejaria. "Portanto, aplicável à espécie o art.14, &1º, da Lei nº 6.948/81, que impõe ao poluidor a obrigação de, independente da existência de culpa, indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade", sustenta.

Citando declaração de testemunha sobre a diminuição dos efeitos, que consistiriam basicamente na "emanação de gases com odor mal cheiroso", o juiz afirma que "a recuperação natural da área não exige de responsabilidade o degradador do meio ambiente", destacando ainda a obrigação do mesmo (degradador) de indenizar a coletividade pelos danos causados.

O post [Justiça condena cervejaria a indenizar danos ambientais em 500 mil](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

III Balcão de Renegociação de Dívidas acontece em novembro em São Luís

Com a proposta de tornar a negociação direta o primeiro recurso para solução dos conflitos decorrentes do superendividamento, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (Nupemec/TJMA) promoverá o III Balcão de Renegociação de Dívidas em São Luís, entre os dias 28 de novembro e 2 de dezembro deste ano, no Espaço Renascença (Rua Anapurus, 18 - Jardim Renascença).

O evento, que faz parte do projeto “Consumidor Adimplente - Cidadão com plenos Direitos”, estimula a participação de entidades públicas e privadas, com grande volume de créditos não pagos, para que apresentem condições melhoradas para quitação dos débitos a seus clientes, com imediata retirada de eventual restrição da dívida negociada.

Para o desembargador José Luiz Almeida, presidente do Núcleo de Conciliação do TJMA, é impossível o Poder Judiciário exclusivamente atender a todos os pleitos da sociedade. “Temos que ter convicção que a sociedade se compõe de instituições formais e não formais; e que essas instituições não formalizadas precisam ser co-participes na resolução de conflitos, sob a égide de não poder realizar nada. Nós estamos chamando a sociedade para que se una projetos como esse, na certeza que temos de que sozinhos não podemos solucionar tudo”, considerou.

O coordenador do Núcleo de Conciliação, juiz Alexandre Abreu, explica que para obter êxito em projetos como o Balcão de Renegociação é necessário um envolvimento maior que abrange dois públicos, de um lado, o dos grandes demandantes (empresas e Poder Público) e do outro lado, o dos usuários, consumidores, pessoas que vêm à Justiça buscar os seus direitos.

“Para desenvolver os projetos de conciliação é imprescindível o envolvimento de todos esses atores, que de algum modo, estão dentro do processo de conflito, para encontrar mecanismos de facilitação de diálogo e melhoramento dessa comunicação para busca de resultados”, salientou.

DADOS

A Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic), apurada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), mostra que, em setembro de 2016, 58,2% das famílias brasileiras estão endividadas. Embora maior do que no mês anterior, quando o percentual era de 58%, o resultado é menor do que o registrado há um ano, quando era de 63,5%.

Do total das famílias, 9,6% disseram não ter como pagar as dívidas adquiridas entre cheque pré-datado, cartão de crédito, cheque especial, carnê de loja, empréstimo pessoal, prestação de carro e seguro. O percentual de inadimplência é maior tanto na comparação mensal (em agosto era de 9,4%) quanto na anual (em setembro de 2015 era de 8,6%).

COMO FUNCIONA

Logo na entrada, o consumidor é atendido pelo CDL (Clube de Diretores Lojistas), detentor do cadastro do SPC, que informará a existência de pendências financeiras. Identificado algum débito, o consumidor é encaminhado para atendimento direto.

As empresas participantes ficarão instaladas em stands personalizados para atendimento de convidados e do público em geral, que serão atendidos pelo sistema de ordem de chegada, devidamente orientados, conforme a pendência a ser resolvida.

Identificada a existência de pendência, cujo credor não esteja presente, o consumidor será atendido por uma entidade de atenção e atendimento ao consumidor para tentativa de solução da pendência de forma virtual, ou para agendamento de audiência no Centro de Conciliação.

RESULTADOS

O Balcão de Renegociação de Dívidas já teve três edições, sendo duas em São Luís (2015 e 2016) e uma em Imperatriz (2016), com atendimento presencial e envio de propostas de solução de dívidas pelo meio virtual, além de serviços informativos e agendamentos para audiências de conciliação.

Como resultado, foram contabilizados 8.968 atendimentos, com negociação de dívida originária no valor de R\$ 24.744.590,37, cuja renegociação, além do parcelamento, com abatimento médio de 35,6%, totalizou o valor final de R\$ 15.913.129,40.

Com informações do TJMA